

EXTRATO

Extrato dos Estatutos da Associação Comunitária Senhora Santana, Entidade Civil de caráter benéfico sem fins lucrativos destinada a defender orientar instruir e promover o bem estar social e econômico dos moradores do Povoado do Pinto, Município de Crisópolis, bem como proporcionar Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar, não só aos seus associados como aos moradores e aos mais carentes da comunidade, com sede à Praça Major Rodolfo Dantas Coelho, neste Povoado do Pinto Município de Crisópolis, fogo da Comarca de Itapicuru, sociedade de duração indeterminada e administrada pelos Conselhos Diretor e Fiscal, representada ativa e passivamente em juiz ou fora dele pelo seu Presidente. O Art. 24 dos Estatutos diz que a Associação terá duração indeterminada e só será extinta por deliberação de 3/4 (três quartos) dos seus associados quites. Em caso de instalação, reza o Artigo 25 dos mesmos Estatutos, o Patrimônio da Associação reverterá em benefício de instituição congênere registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Os Associados não respondem quer solidariamente quer subsidiariamente, pelas obrigações contrárias pela Associação (ARTIGO 26) é vedada qualquer remuneração aos seus Membros Dirigentes. A Associação não distribui lucros, vantagens ou benefícias aos dirigentes ou Associados. Os Estatutos só poderão ser reformados pelo referendo de 2/3 (dois terços) dos seus Associados. Instituidores: José Leordino de Souza, Margarida Souza de Jesus, Margarida Alves de Souza, Maria Arlete de Jesus Santana, Manoel Manguera de Jesus, João Xavier de Souza, Joaquim Gomes de Souza, Israel Alves de Almeida, José Alves Filgueiras, José Fonseca Santana, José Alves Dantas, Pedro Alves Santana, Francisco Alves de Souza, José de Araújo, Francisco Filgueiras de Almeida, Artur Moreira da Silva, Josefa Almeida Filgueiras, Maria Zelice Santana Santos, Edna Maria dos Santos Souza, Josefina Silva Santos, Margarida Almeida Silva, Maria Crispim de Santana, Dorgival da Silva Almeida, Manoel da Silva Almeida, Francisca Pinheiro de Santana, Maria Rosa dos Santos, José Crispim dos Santos, Raimundo Ribeiro de Santana, Elias Gomes de Assis, Maria Carmelita de Santana, Selma de Santana Almeida, Francisca Gomes de Assis, Clarice Alves de Souza, Ana Maria da Silva, Antonio Filgueiras de Almeida, Maria Crispim dos Santos, José Pinheiro dos Santos, Enés Rosa Filgueiras, Maria das Graças Crispim de Santana, Maria Sônia Souza Almeida, Ana Maria Alves de Souza, Francisco Fonseca de Santana, Adonias Alves dos Santos, Maria Helena Oliveira de Souza, Antonio Pinheiro de Santana, Domingos Mendes da Silva, Cleonice da Silva Almeida, José Pinheiro de Souza, José Alves de Souza Neto, José Francisco dos Santos, e José Lealdino de Souza. Conselho Diretor: Presidente José Leordino de Souza, Margarida Souza de Jesus — Vice-Presidente, José de Araújo — Secretário e Margarida Alves de Souza — Tesoureiro. Dado e passado aos 18 dias do mês de novembro do ano de hum mil e novecentos e oitenta e cinco (1985).

José Leordino de Souza

JOSÉ LEORDINO DE SOUZA — PRESIDENTE

José de Araújo

JOSÉ DE ARAÚJO — SECRETÁRIO SD-2736

AGROVALE

AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A — AGROVALE
CGC/MF - 13.642.699/0001-35

Capital Autorizado Cr\$ 87.418.165.955
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 67.414.221.192

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFÉRENCIA.

Ficam convidados os senhores acionistas da Agro Indústria do Vale do São Francisco S/A-Agrovale, a comparecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias em sua sede social, à Fazenda Massayó, s/nº, Juazeiro-Bahia, a fim de observância à disposição estatutária exercerem o direito a preferência à subscrição de 1.250.000.000 (Hum' bilhão, duzentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, 493.216.476 (Quatrocidentos noventa e três milhares, duzentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis) de ações preferenciais, classe "A" e classe "C", todas nominativas, no valor de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) cada uma deliberada na Reunião do Conselho de Administração de 16.11.85 a serem integralizadas com dinheiro ou crédito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da Reunião em que for procedido o aumento do capital proveniente da subscrição de ações em tela.

Juazeiro-Ba., 16 de novembro de 1985

Gustavo Colaço Dias — Presidente do Conselho de Administração — Cid Eduardo Porto — Diretor Presidente.
SD 2734 — AP 3-3

REAJUSTE TARIFÁRIO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA
TABELA 29-G — ESTADO DA BAHIA

O CONET — Conselho Nacional de Estudos Tarifários, comunica que a vista do pleito datado de 17/10/85, processo CIP nº 004734/85 e SEAP-Secretaria Especial de Abastecimento e Preços autorizou, através do teléfax SEAP nº 8244/85 com vigência a partir de 16/11/85 parcela do Reajuste do Tarifário das Cargas, conforme percentuais abaixo:

Distância	km	.01 — 20	201 a 400	751 a 800	1101 a 1200
Carga					
Carga Comum	18,19	15,60	-14,73	14,90	
Carga Industrial	17,71	14,91	-14,15	13,73	
Lotações	17,11	14,55	-13,80	13,35	
Grandes Massas	15,69	14,20	13,50	13,00	

GENERALIDADES:
Despacho (por conhecimento) 12.400
CAT-Custo Adicional de Transporte (por conhecimento) 16.000
ITI-Incremento ao Transporte Rodoviário, taxa privativa dos Sócio's da HTC (por R\$ 0,0001/g ou Frete) 1.100

Comunicamos ainda que a HTC, através da Superintendência Técnica, encaminhará ao CIP pedido de reconsideração dos percentuais autorizados.

Salvador, 18 de novembro de 1985

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DA BAHIA SD — 2742



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.420 de 19 de novembro de 1985

Altera e dá nova redação a dispositivos do Decreto n.º 7.223/84 que regulamenta a compensação de crédito com estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR
SÃO LUCAS S.A.

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS S.A.
CGC/NF 14.352.678/0001-48
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Acionistas da ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS S.A. são convocados para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em sua sede social a Rua Castro Alves s/n, Jardim Alamar, B. Santo Antônio, cidade de Itabuna-Bahia, no dia 29 de novembro de 1985 as 20:00 horas com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984.
- 02) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos.
- 03) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria.
- 04) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

Itabuna-Ba., 10 de novembro de 1985.
O Conselho de Administração COM 2589 — 3-3

OLEOS DE PALMA S/A. — AGRO INDUSTRIAL (OPALMA)
C.G.C NR. 15.151.269/0001-46
Capital Autorizado Cr\$ 20.400.000.000, Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 14.852.254.500.
Sociedade de Capital Autorizado.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas Convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28 de novembro de 1985, as 15:00 (QUINZE) horas, na sede social da sociedade, sita na Rua Portugal, nº 11 - 8º Andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DO ESTATUTO SOCIAL, b) O QUE OCORRER.

Salvador, 14 de novembro de 1985.

JARBAS LIMA DE ARAUJO

Presidente do Conselho de Administração.

SD 2750 — AP 3-3

POLIADEN PETROQUÍMICA S.A.
C.G.C.M.F. 13.545.769/0001-37
AVISO

ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, NA SEDE DA SOCIEDADE, à Rua dos Algibeiras nº 04 - 6º, 7º e 8º Andares Salvador-Ba., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício findo em 31 de outubro de 1985.

Salvador, 19 de novembro de 1985.

Leonel Brayner da Rocha Lima
Leonel Brayner da Rocha Lima
Secretário Geral SD — 2762 — AP — (3-1)

EXTRATO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS VIGILANTES NOTURNOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA — BAHIA.

EXTRATO DO ESTATUTO — A Associação Beneficiente dos Vigilantes Noturnos do Município de Vitória da Conquista-Bahia — Nesta cidade da Vitória da Conquista — Bahia, Fundada em 08 de Janeiro de 1984, cuja sigla A.B.V.N.M.C, é uma sociedade civil de caráter benéfico e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro em Vitória da Conquista-Bahia. A Associação Beneficiente dos Vigilantes Noturnos do Município de Vitória da Conquista — Bahia será administrada por uma diretoria composta de 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Vice Presidente, 01 (hum) Secretário, 01 (hum) Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente. A reforma do estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral para este fim convocada e que conte pelo menos com 2/3 (dois terços) dos associados, exigindo-se para ser aprovada a reforma o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Associação será extinta fora dos casos previstos em Lei, por liberação da Assembléia Geral Ordinária, para este fim especialmente convocada e com a presença de 2/3 dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Vitória da Conquista-Ba., 17 de setembro de 1985.

Dário Cardoso de Almeida
DÁRIO CARDOSO DE ALMEIDA — PRESIDENTE S/N — AP

Art. 19 — O art. 30 e o § 1º do art. 9º do Decreto nº 7.223/84 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 — O requerimento de convênio será dirigido ao Prefeito, através do protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Ciência — SMEC, mediante petição da qual deverão constar:

Art. 9º —

§ 1º — Novas concessões de bolsas de estudo somente se processarão após efetivadas as renovações".

Art. 20 — Os arts. 9º e 11 do mencionado Decreto ficam acrescidos, respectivamente, de § 3º e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 9º -

§ 3º - O Órgão Central de Pessoal - OCP/SEAD, sempre que se verificar afastamento de servidor, ocupante de cargo efetivo, em comissão ou de função de emprego, por motivo de demissão, exoneração ou rescisão contratual, deverá comunicar a ocorrência à SMEC, para efeito de controle, através da Seção de Bolsas de Estudo e Convênios.

Art. 11 -

Parágrafo Único - As renovações de bolsas de estudo, em haven do renovação ou prorrogação do respectivo convênio, efetivar-se-ão automaticamente, ficando o estabelecimento de ensino obrigado a encaminhar à SMEC, para efeito de registro e controle, a relação dos alunos bolsistas que obtiverem aproveitamento no ano anterior e as matrículas efetuadas à conta de renovação de bolsa".

Art. 3º - O art. 12 do referido Decreto passa a vigorar com a exclusão

da alínea "c".

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de novembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Secretaria de Administração

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 082/85 - SEPLAN.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que, às 14:30 horas do dia 02 de dezembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1- MATERIAL PARA ESCRITÓRIO;
- 2- MATERIAL PARA COMPUTADOR;
- 3- MATERIAL DE LIMPEZA;
- 4- MATERIAL ELÉTRICO;
- 5- COPA/COZINHA ;
- 6- IMPRESSOS.

O EDITAL completo, poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89 - Edifº Oxumare - 4ºandar s/nº403.

Salvador, 19 de novembro de 1985.

SUELÍ ANGÉLICA DE O. BERENGUER
Diretora do OCM em exercício

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTEIRA Nº 0221/GAB-DTP-STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E

Art. 1º - O Parágrafo ÚNICO do Art. 1º, da PORTEIRA Nº 0198/GAB-DTP-STU/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Nos impedimentos dos titulares à que se refere o Art. 1º, serão responsáveis pelas assinaturas das certidões os servidores MAGNO REIS ANDRADE e JAMILE AZIZ MONTANHA DE ANDRADE, respectivamente".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 13 de novembro de 1985.

Manoel
EIMYR DULERG RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos



EMPRESA
GRÁFICA
DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

OFF-SET

FOTOLITO

ARTE-FINAL

POLICROMIA

TIPOGRAFIA

IMPRESSÃO

ENCADERNAÇÃO
MICROFILMAGEM

Rua Melo Morais Filho, 189

Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA